



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 02/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA., NA FORMA ABAIXO

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNIRIO)**, Fundação Pública, instituída nos termos da Lei nº. 6.655, de 05 de junho de 1979, com denominação modificada pela Lei nº. 10.750, de 24 de outubro de 2003, com sede e foro nesta Cidade do Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, na Av. Pasteur nº. 296, no bairro da Urca, inscrita no CNPJ – MF sob o nº. 34.023.077/0001-07, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Professor Doutor **Ricardo Silva Cardoso**, nomeado através do Decreto de 17 de junho de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 18 de junho de 2019, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 08401057-8 IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 024.239.007-24, e a carteira de identidade nº. 003.432.693 – IFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. 371.205.577-34, e a empresa **CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS LTDA.**, CNPJ nº. 05.703.030/0001-88, situada na Rua Dr. Luiz Januário, nº. 406, sala 201 – parte, bairro Centro, na Cidade de Saquarema, no Estado do Rio de Janeiro, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **Olavo Almeida Júnior**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº. 09387122-6/IFP, registrado no CPF sob o nº. 025.088.607-35, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº. 02/2018 conforme Pregão Eletrônico nº. 06/2017 do Com. Exército/Diretoria de Pesquisa e Estudos de Pessoal/CCFE Fortaleza de São João (UASG 160315), processo nº. 23102.008.649/2017-82, para modificação das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada para realizar serviços continuados de operação, manutenção preventiva, corretiva e emergencial na UNIRIO, conforme especificações constantes do Termo de Referência deste Edital e da Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato nº. 02/2018 fica prorrogado a partir da zero hora do dia 15/01/2020 até vinte quatro horas do dia 15/01/2021, conforme inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo continuará vigorando com o mesmo valor especificado na Cláusula Quinta do Contrato nº. 02/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à repactuação de valores prevista contratualmente de acordo com as cláusulas previstas no Termo de Contrato nº. 02/2018.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas iniciais descritas neste Termo Aditivo ocorrerão à conta do Tesouro Nacional pela seguinte programação:

FONTE: 8100000000
PTRES: 108465
NATUREZA DA DESPESA: 339039

Ricardo Silva Cardoso
Reitor
SIAPE 1226405

GERÊNCIA DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – GECON
Avenida Pasteur nº 296 – sala 503A – Urca – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22290-240
Tel.: (0xx21) 2542-4915



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UNIRIO

Pró-Reitoria de Administração – PROAD

Gerência de Controle de Contratos e Convênios – GECON

PI: V0000G0100N

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A garantia contratual referente ao presente termo deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos de dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. Seguro-garantia;
- III. Fiança bancária.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor anual do presente termo e que o mesmo será devolvido após o final da vigência contratual mediante solicitação por escrito, descontado, se for o caso, o valor da multa que porventura venha a ser aplicada.

CLÁUSULA SÉTIMA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, o Decreto Federal 9.507/18 e a Instrução Normativa SG/MPDG 05/2017.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

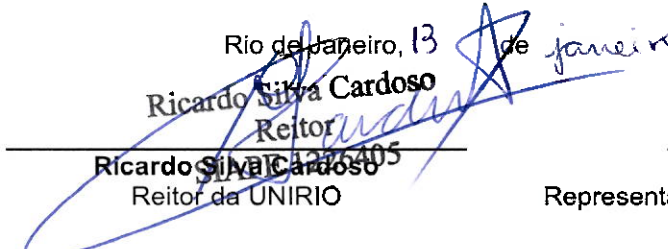
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

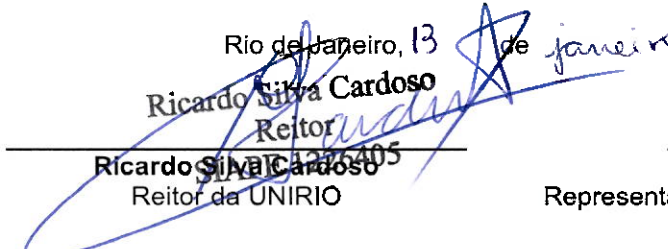
CLÁUSULA NONA – PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 2020.

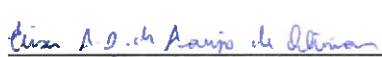

Ricardo Silva Cardoso
Reitor


Ricardo Silva Cardoso
Reitor da UNIRIO


Olavo Almeida Júnior

Representante – CARDEAL GESTÃO EMPRESARIAL E
SERVIÇOS LTDA.

Testemunhas:

1) 
Nome: Euzébio A. de Araújo de Oliveira
CPF: 113.167.087-64

2) _____
Nome: _____
CPF: _____